

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2024. TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO.

AS PARTES: PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, DOTADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.565.317/0001-43, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR Nº 026.XXX.461-4 E PORTADOR DO CPF Nº XXX.338.877-XX, DORAVANTE DESIGNADO CONCEDENTE; TAMBÉM REPRESENTADO **PELO** DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE, EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX50X8 SSP/DF E PORTADOR DO CPF Nº XXX.749.701-XX; E, DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.321.115-0001-03, COM SEDE NA PRAÇA CORDEIRO, Nº 40, SETOR CENTRAL, CÓRREGO DO OURO/GO, CEP: 76.145-000, DORAVANTE DESIGNADO CONVENIENTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO, MURILO CÉSAR DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX65X81 - DGPC/GO E PORTADOR DO CPF Nº XXX.103.831-XX, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO;

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO CONCEDENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO/GO, TANTO DO EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENIENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E ARTIGO 2º, III DA LEI ESTADUAL Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023. PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE BENEFICIÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO IPASGO SAÚDE.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENIENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.